

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Administrativo SEI nº 03.000141/2022-16 SDECTI/SEPE

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao projeto de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção e exploração do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães "Geraldão", no Município do Recife/PE, bem como a execução de obras e serviços de engenharia no Complexo, ocorrerá em meio virtual no dia 19/09/2022, às 10h, por meio da plataforma Google Meet, conforme informado no DOM no dia 20/08/2022. A audiência poderá ser acessada através do link <https://meet.google.com/dqc-tzmq-cti>, que também está disponível no site da SDECTI (<https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/>).

Publique-se.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

SECRETARIA DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 016/ 2022 - SESP de 17 de setembro de 2022.

O SECRETARIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO; a necessidade de designar Comissão de Credenciamento de empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Recife do Edital 006/2022 para organização, recebimento de envelopes, avaliação, julgamento e divulgação do resultado, além de todos os comunicados e atos que se fizerem necessários;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento nº 006/2022, as pessoas abaixo relacionadas:

1. LARISSA TIBÚRCIO LELLYS – Matrícula nº. 114.192-9 – TITULAR;
2. FLÁVIA PETRONILO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Matrícula nº. 114.171-6 – TITULAR;
3. JOSEMAR BARBOSA JUSTINO VASCONCELOS – Matrícula nº. 114.679-3 – TITULAR;
4. CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE – Matrícula nº. 114.894-0 – SUPLENTE
5. GABRIEL LUCAS MORIAS FREIRE - Matrícula nº. 118.707-4 – SUPLENTE;
6. RAISSA ARAIS RAPOSO RESENDE – Matrícula nº. 114.211-9 – SUPLENTE.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Recife, 17 de setembro de 2022.

RODRIGO BEZERRA DE MELO COUTINHO
Secretário de Esportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/ 2022

PARA APOIOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE.

OBJETO: Credenciamento de empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Recife.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação deste edital

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura do Recife, Secretaria de Esportes, Rua Cais do Apolo, 925 – Prédio Sede da Prefeitura – 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados, pontos facultativos, quando a entrega deverá ser feita até as 17hs do dia 17 de outubro de 2022, devendo ser efetuada presencialmente ou através do e-mail chamamento.sesp@gmail.com.

INFORMAÇÕES

E-mail: chamamento.sesp@gmail.com

Telefone: (81) 3355-8761

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

1.PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato representada por seu Secretário, RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/ 2022 para, nas condições estabelecidas no presente Edital, selecionar e credenciar empresas privadas ou organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte do Recife, conforme critérios especificados neste documento.

1.2. A entrega das propostas das empresas interessadas poderá ser realizado de 09h às 17h, a partir do dia da publicação deste edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. O presente Chamamento terá o prazo de 12 (doze) meses. A análise e divulgação das empresas habilitadas se darão até 30 (trinta) dias após a finalização da entrega das propostas, na Secretaria Executiva de Esportes, Rua Cais do Apolo, 925 – Prédio Sede da Prefeitura – 7º andar, Recife/PE.

2.DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Esportes - SESP, em selecionar e credenciar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em apoiar os eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes do Recife, ao longo da vigência deste Edital, em locais e datas a serem discriminados pela Secretaria de Esportes - SESP.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO

3.1. O apoio consistirá no pagamento direto aos fornecedores/prestadores de serviços, das despesas necessárias à realização do evento tais como: alimentação, camisas, materiais esportivos, arbitragem, estrutura de eventos, brindes, serviços médicos, ambulâncias, recreação, atrações musicais, medalhas, troféus, dentre outros, cabendo à Secretaria de Esportes avaliar os itens oferecidos pelo patrocinador.

3.2. É possível mais de uma empresa apoiar o evento, desde que não choque o tipo da prestação do serviço. Em caso de ocorrer proposta mais vantajosa, fica estabelecido desde já o sorteio como critério de desempate.

3.3. Será lícito à empresa interessada apoiar mais de um evento.

3.4. Em contrapartida, a(s) empresa(s) apoiadora(s) poderá(ão) fazer a divulgação de sua empresa/produtos.

3.5. A empresa proponente deverá apresentar, em sua proposta, os co- apoiadores, caso haja;

4.DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELO MUNICÍPIO DE RECIFE

4.1. Oferta o Município de Recife, como contrapartida para apoio do evento, a permissão para divulgação de sua empresa/ produtos no espaço de realização do evento e no material de divulgação destinado às empresas apoiadoras dos eventos da Secretaria de Esportes do Recife.

4.2. Será permitido ao patrocinador estabelecer parcerias e comercializar espaços de publicidade no local do evento, sendo vedada a propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político-eleitoral.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

5.2. As empresas credenciadas, serão informadas dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, constante das datas e escopo, a fim de que possam efetivamente formular sua proposta de apoio.

5.3. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.4. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

5.5. Não poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

5.5.1. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do RECIFE, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;

5.5.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.5.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura do RECIFE.

6.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados na Prefeitura do Recife, na Secretaria de Esportes, Rua Cais do Apolo, 925 – Prédio Sede da Prefeitura – 7º andar, Recife/PE, aos cuidados de CARLOS ROMERO BARRADAS FONTE, a partir da publicação do presente edital e até às 17hs do trigésimo dia.

6.2. A apresentação dar-se-á em dois momentos: No ato do credenciamento, deve ser enviado um envelope com documentos de habilitação, e em momento posterior, quando da convocação pela Secretaria de Esportes, o envelope com a proposta.

6.3. O envelope com a proposta deve ser apresentado em até 05(cinco) dias do recebimento da convocação por parte da Secretaria de Esportes.

6.4. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres: O Envelope de Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

6.4.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.3. Inscricao do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.5. Cédula de Identidade dos sócios/administradores da proponente;

6.4.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2.2. Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

6.4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.2.4. Prova de Regularidade para com o FGTS;

6.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.

6.4.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.4. Outros documentos exigidos para habilitação:

6.4.4.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo Anexo II;

6.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para aregularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito; sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento;

6.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, hipótese em que deverão ser apresentados os originais para autenticação, ou autenticados por cartório competente;

6.10. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Secretaria de Esportes, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;

6.11. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;

6.12. Os documentos emitidos via internet deverão ser conferidos pela Comissão;

6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.14. O proponente será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, admitindo-se complementação posterior;

6.15. O Envelope Proposta conterá necessariamente:

6.15.1.A. Proposta Técnica, que deverá ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa participante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, contendo todo o memorial descritivo do projeto, conforme modelo Anexo III;

6.16. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, impugnação, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo IV);

7.PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão da Secretaria Executiva de Esportes, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;

7.2. A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível com o evento e atenda as legislações vigentes;

7.3. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas;

7.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades formais ou materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

7.5. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão da Secretaria Executiva de Esportes poderá escolher a mais vantajosa para a administração mediante análise da proposta e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público. Caso não haja incompatibilidade de interesses, pode a administração escolher mais de uma empresa para apoiar o evento.

7.6. Os envelopes serão abertos no dia 18/10/2022 às 17hs, na Secretaria Executiva de Esportes, Rua Cais do Apolo, 925 – Prédio Sede da Prefeitura – 7º andar, Recife/PE;

7.7. Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação;

7.8. O resultado das empresas habilitadas será divulgado e o julgamento será reduzido a termo de homologação, com a transcrição do relatório. As proponentes vencedoras, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.9. Será firmado um Termo de Colaboração depois de aprovado o projeto por parte da Secretaria de Esportes.

7.10. Após a publicação do termo de homologação previsto no item 7.8 não caberá desistência por parte do interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento; devendo as razões alegadas serem acatadas pelo Município do RECIFE;

8.DOS RECURSOS

8.1. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em caso de indeferimento da habilitação, cuja síntese será lavrada em ata, inclusive contra eventual inabilitação de sua proposta, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do requerente importará decadência do direito de recurso;

8.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração;

8.4. O resultado do recurso será publicação no Diário Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail);

9.DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. A petição de impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: na Secretaria de Esportes, Rua Cais do Apolo, 925 – Prédio Sede da Prefeitura – 7º andar, Recife/PE;

9.3. Caberá à Comissão de chamamento, composta por um representante da Secretaria responsável pelo projeto apoiado, mais dois representantes indicados, decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Julgada procedente a petição de impugnação, o edital será republicado, com designação de nova data para realização da sessão de julgamento.

10.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os autorais e marcários, necessários para a execução do apoio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de RECIFE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

10.2. O proponente deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de RECIFE dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

10.3. No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de RECIFE, o mesmo deverá solicitar via requerimento à Secretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver;

10.4. O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de RECIFE sem a devida autorização.

11.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1.EMPRESA PARCEIRA

A empresa parceira, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

11.1.1. Ofertar a premiação com medalhas e troféus, somente em caso de imprevidibilidade para o evento.

11.1.2. Ofertar outros itens e serviços que agreguem a qualidade e melhor realização dos eventos, cabendo a Secretaria de Esportes, avaliar tais itens e serviços oferecidos e classificá-los como relevantes.

11.1.3. Será permitido ao patrocinador estabelecer parcerias e utilizar espaços de publicidade no local do evento, sendo vedada a propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político/eleitoral.

11.1.4. Os locais de aplicação do nome da empresa apoiadora ficará restrito ao raio de 150m do evento. Os apoiadores deverão arcar com eventuais estruturas para exposição /divulgação da marca, cujos tamanhos e forma deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

11.1.5. Deverão arcar com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, etc., durante todo o período de realização do evento, em caso, ser responsáveis por quaisquer danos que porventura venham a causar ao município do Recife.

11.2.MUNICÍPIO

O município, através da Secretaria de Esportes, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

11.2.1. Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiros para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada apoia o evento e em contrapartida, poderá fazer a divulgação de sua empresa/produtos.

11.2.2. Ficará a cargo do município questões de infraestrutura básica: colocação de gradil, banheiros químicos, palco e som, pódio, equipe médica/enfermagem e sinalização de trânsito.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de apoio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de apoio;

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: chamamento.sesp@gmail.com.

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de RECIFE, que serão veiculados através do Diário Oficial do Município e em seu sítio na Internet. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

12.4. A Comissão da Secretaria Executiva de Esportes Permanente poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

12.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

13.DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

14.DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife-PE para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste chamamento público, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

15.DOS ANEXOS

15.1. São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Plano de Trabalho

15.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

15.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

15.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração

Recife, 17 de setembro de 2022.

Rodrigo Coutinho
Secretário de Esportes